

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDCA

APROVA PRELIMINARMENTE OS PROJETOS SELECIONADOS DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- A Lei Municipal nº 1.832, de 31 de março de 2023 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010;
- A Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2012 e alterações, do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art.1º. REPROVAR: os Projetos Não Governamentais selecionados nos termos da Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023, sendo este:

I – Projeto “FAZENDO ARTE”, da Associação de Ginástica Rítmica de Guabiruba, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Motivo da reprovação: Projeto apresentado consiste no mesmo intuito e objetivo que os projetos anteriores apresentados no ano de 2022, 2023 e 2024. Com isso, Proposta do plano de trabalho já excedeu o tempo limite de 3 anos de execução do projeto; Falta atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho, Certidão negativa de débitos; certificado de regularidade do Fundo de Garantia; Comprovante de endereço da entidade e de seu representante legal.

II- Projeto “CAMPEONATO MUNICIPAL DE KARATÊ EM GUABIRUBA: PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL E ESPORTIVA POR MEIO DO ESPORTE E RECREAÇÃO”, da Associação Guabirubense de Karatê, no valor de R\$29.994,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Motivo da Reprovação: Entidade apresentou 3 projetos para participação do Edital, mas conforme

item 1.3 do Edital 04/2024/CMDCA para recursos FIA 2025, serão aceitos penas 2 projetos pro entidade. Assim, a Comissão de Seleção optou por retirar este e aprovar com ressalvas os outros dois projetos apresentados.

ART.2º.**APROVAR COM RESSALVA** os Projetos Não Governamentais selecionados nos termos da Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023, sendo este:

I - Projeto “PROJETO JOVENS KARATECAS: FORTALECENDO CORPOS E MENTES COM DISCIPLINA E RESPEITO”, da Associação Guabirubense de Karatê, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

a) Motivo da ressalva: Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto;

II- Projeto “PROJETO CRESCENDO COM SABEDORIA E RESILIÊNCIA: MENTORIA SOCIOESPORTIVA COM PROFESSOR VANDERLEI MACHADO DE OLIVEIRA PARA JUVENTUDE GUABIRUBENSE.”, da Associação Guabirubense de Karatê, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil).

a) Motivo da ressalva: Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto;

III - Projeto “O PAPEL DA FAMILIA NO DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – MÓDULO I” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guabiruba/SC, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

a) Motivo da ressalva: Apresentar um cronograma do que será aplicado/apresentado/executado na formação presencial/capacitação presencial; Justificar o orçamento para escolha do profissional que irá executar as formações presenciais e capacitações; Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto;

IV - Projeto “ANALISE DO COMPORTAMENTO APLICADA A INDIVIDUOS QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO OU DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – MÓDULO II” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guabiruba/SC, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

a) Motivo da ressalva: Justificativa o orçamento para escolha do profissional que irá executar as formações presenciais; Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto;

V - Projeto “OFICINAS EDUCACIONAIS E RECREATIVAS FEMININO” da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Padre Germano Brandt, no valor de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

a) Motivo da ressalva: Cópia do Estatuto apresentado não está assinada e nem registrada em cartório; Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto;

VI- Projeto “OFICINAS EDUCACIONAIS E RECREATIVAS MASCULINO” da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Padre Germano Brandt, no valor de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

a) Motivo da ressalva: Cópia do Estatuto apresentado não está assinada e nem registrada em cartório; Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto;

VII - Projeto “PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INTELLECTUAL DE CRIANÇAS E JOVENS ATRAVÉS DO XADREZ” da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Professor Carlos Maffezolli, no valor de R\$ 27.632,85 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais, com oitenta e cinco centavos).

a) Motivo da ressalva: Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto;

VIII - Projeto “VIDA EM CONJUNTO COM FUTEBOL FEMININO” da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Professor Carlos Maffezolli, no valor de R\$ 29.850,30 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais, com trinta centavos).

a) Motivo da ressalva: Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto;

IX- Projeto “**AMA NA ESCOLA**” da Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA BRUSQUE, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

a) Motivo da ressalva: Adequação do plano de trabalho; Plano de trabalho deve ser apresentado conforme **ANEXO V**; Especificar melhor como serão feitos os atendimentos, acompanhamentos, consultorias e avaliações e o valor de cada serviço; Especificar como serão feitas tais ações; Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto;

X - Projeto “**PROGRAMA ERA UMA VEZ, UMA SEMENTE DO BEM**” do Observatório Social de Brusque, no valor de R\$ 24.732,67 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais, com sessenta e sete centavos).

a) Motivo da ressalva: Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto;

XI - Projeto “**EDUCA BASQUETE**” da Sociedade Esportiva Tarumã, no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

a) Motivo da ressalva: Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto; Apresentar 3 orçamentos para cada equipamento/material que seja necessário comprar para a execução do projeto;

XII- Projeto “**DANÇANDO PARA A VIDA**” da Sociedade Esportiva Tarumã, no valor de R\$29.538,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais).

a) Motivo da ressalva: Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto;

XIII- Projeto “**ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL PARA CRIANÇAS INSTITUCIONALIZADAS**” do Lar Sagrada Família, no valor de R\$29,700,00 (vinte e nove mil e

setecentos reais).

a) Motivo da ressalva: Apresentar extrato de movimentação da conta informada que seja vinculado ao projeto sugerido ou termo de responsabilidade devidamente assinado pelo presidente da Entidade, atestando que a conta bancária informada será usada somente para execução do Projeto; Adequar o plano de trabalho conforme **ANEXO V**; Apresentar **ANEXO II** (Declaração de relação dos dirigentes da entidade e de que a entidade não incorre vedações legais);

Art. 3º. As Entidades terão entre os dias 12/02/2025 a 14/02/2025, para entrega dos documentos faltantes ou adequação solicitada, conforme item 6 do Edital Chamamento Público nº 004/2024/CMDCA.

Art. 4º. O não cumprimento das exigências acima mencionadas, implicará a não Elaboração do Termo de Fomento, conforme item 5 do Edital Chamamento Público nº 004/2024/CMDCA.

Art. 5º. As entidades que apresentaram projetos, devem providenciar uma conta corrente vinculada a cada projeto, não permitindo o compartilhamento de contas corrente com conta própria da entidade, conforme item 9 do ANEXO III do Edital de Chamamento Público nº 004/2024/CMDCA e artigo 14, §2º, Decreto Municipal nº 596/2014.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 10 de fevereiro de 2025.

Joelcio Moisés Paes Rodrigues
Presidente CMDCA – Guabiruba/SC